



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 09/80

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 014/69-E,

RESOLVE:

1. Autorizar a contratação através de Bilhete para o Seguro Individual de Acidentes Pessoais das Garantias Acessórias de Assistência Médica e Despesas Suplementares – AMDS e Diárias Hospitalares – D.H., na forma a ser estabelecida pela SUSEP.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1980.

ERNANE GALVÊAS
Presidente do CNSP